



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno **PROJETO DE LEI, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 08 / 07 / 2020 Nº 84/2020

Autoriza a desafetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica – Parte das Ruas 03 e 04, do Conjunto Residencial Piracema.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, os Lotes abaixo descritos, situados no Conjunto Residencial Piracema, nesta Cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Registro: Matrícula nº 5.230, do 1º Ofício
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu

I - Parte da Rua 03: Superfície: 57,58m² – a ser denominado Lote nº 0236 (10.3.30.34).

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Em curva Raio = 8,50m	19,75 m	Lote nº 0395
SUL	276°/96°20'00"	15,60 m	Rua 03
LESTE	-	-	-
OESTE	-	-	-

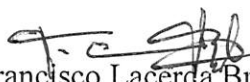
II - Parte da Rua 04: Superfície: 57,58m² – a ser denominado Lote nº 0262 (10.3.30.34).

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Em curva Raio = 8,50m	19,75 m	Lote nº 0395
SUL	276°/96°20'00"	15,60 m	Rua 04
LESTE	-	-	-
OESTE	-	-	-

Parágrafo único. As desafetações de que tratam este artigo se destinam a construção de Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis, bem como a regularização da Rua Pirapitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 037/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza a desafetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica – Parte das Ruas 03 e 04 – do Conjunto Residencial Piracema”.

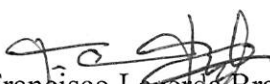
O presente Projeto de Lei visa a desafetação de “Parte da Rua 03” e “Parte da Rua 04”, ambas com 57,58m² (cinquenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) a serem denominadas Lote nº 0236 (10.3.30.34) e Lote nº 0262 (10.3.30.34), respectivamente.

A desafetação se faz necessária tendo em vista que na planta aprovada do Conjunto Residencial Piracema, Profilurb II, as Ruas 03 e 04 foram previstas como ruas sem saída, por isso foram planejados bolsões para retorno ao final de cada rua, porém na implantação do arruamento houve a ligação das referidas ruas dando forma a Rua Pirapitinga.

Assim, a desafetação das partes citadas para posterior subdivisão das ruas e unificação ao Lote nº 0395 (10.3.30.34), visa o desembaraço da área para fins de construção de Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis, bem como regularizar a situação real da Rua Pirapitinga, com a eliminação dos respectivos balões de retorno.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 15 de junho de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal